



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.457/06

Cria a “**Comissão de Ação Integrada**” do “**Programa da Boa Visão**”, a que se refere a **Lei Municipal nº 2.634, de 15 de maio de 1992**, com as modificações posteriores; nomeia seus integrantes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o **art. 3º da Lei Municipal nº 2.634, de 15 de maio de 1992**, com redação alterada pelo **art. 1º da Lei Municipal nº 3.969, de 24 de junho de 2005**, estabeleceu que “*o ‘Programa da Boa Visão’ será desenvolvido pela ação integrada do Fundo Social de Solidariedade do Município de Suzano, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e, ainda, da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social, sob a coordenação desta última*”;

CONSIDERANDO, finalmente, que urge a edição de ato próprio dispondo sobre a criação de grupo de trabalho e a imprescindível nomeação dos representantes dos setores municipais indicados, para que a ação governamental possa se efetivar a contento;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a “**Comissão de Ação Integrada**” do “**Programa da Boa Visão**”, a que alude a **Lei Municipal nº 2.634, de 15 de maio de 1992, com as modificações posteriores**.

Art. 2º. A Comissão, mencionada no **art. 1º** deste Decreto, será composta da seguinte forma:

I - representando o “Fundo Social de Solidariedade do Município de Suzano”:

a.-) EUNICIANA PELOSO DA SILVA

b.-) MARIA IVETE LEITE

II - representando a “Secretaria Municipal de Saúde”:

a.-) CÉLIA CRISTRINA PEREIRA BORTOLLETO

b.-) DERCY APARECIDA BACINI

III - representando a “Secretaria Municipal de Educação”:

a.-) LILIANE GARCE

b.-) MAIRA MARCOLONGO TIBÉRIO

IV - representando a “Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social”:

a.-) ALESSANDRA MARTINS FELIX

b.-) ROBERTO CARLOS MARTINS

Art. 3º. Na forma do **art. 3º da Lei Municipal nº 2.634, de 15 de maio de 1992**, com redação dada pelo **art. 1º da Lei Municipal nº 3.969, de 24 de junho de 2005**, a coordenação geral do “**Programa da Boa Visão**” competirá à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 28 de abril de 2006.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wallace Ribeiro Prata Secretário Municipal de Gestão Administrativa